



PREFEITURA
MUNICIPAL
DE MARABÁ

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 069, DE 31 DE JANEIRO DE 2013.

Exma. Sra. Presidente,

Exmo. Srs. Vereadores,

O Projeto de Lei que ora submetemos a apreciação desta Casa tem por escopo alterar a lei municipal 17.389, de 30 de dezembro de 2009, que Dispõe acerca do cargo comissionado de Secretário Adjunto, em especial na Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social - SEASP, com o fito de ser retirada a exigência de ser o Secretário Adjunto pertencente ao quadro de servidores efetivos.

A alteração supracitada se faz necessária, em face da peculiaridade dos serviços ali desempenhados, ressaltando-se o fato de que o quadro de efetivos não supri com a demanda mínima indispensável para a realização dos trabalhos imperiosos na respectiva Secretaria.

Dessa forma, com responsabilidade social e fiscal esperamos contar com a valorosa colaboração e o entendimento dos Senhores Vereadores para aprovação deste Projeto de Lei, para que desta forma, possamos garantir um melhor proveito nos atos funcionais da SEASP (Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social), e desta forma garantir qualidade no aos munícipes.

Cordialmente,

JOÃO SALAME NETO

Prefeito Municipal de Marabá



PREFEITURA
MUNICIPAL
DE MARABÁ

PROJETO DE LEI Nº 069, DE 31 DE JANEIRO DE 2013.

Altera o parágrafo 10, do Art. 1º, da lei municipal 17.389/2009, que Dispõe sobre o cargo comissionado de Secretário Adjunto, em especial na Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social – SEASP, em e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Marabá**, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei.

Art. 1º- Fica alterada a redação do parágrafo único do artigo 1º, da lei municipal 17.337/2009, para a seguinte redação:

“§ 10 – Ficam criados os cargos de provimento em Comissão de Secretário Adjunto da Secretaria Municipal de Saúde – SMS e de Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social – SEASP, não sendo necessário para este último a exigência de nomeação de titulares entre servidores ocupantes de cargo efetivo, que passam a integrar a estrutura das respectivas secretarias e ter seus quantitativos, atribuições, códigos e vencimento evidenciados no anexo da Lei nº 17.389 de 30 de dezembro de 2009.”

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marabá, Estado do Pará, de 31 de Janeiro de 2013.

JOÃO SALAME NETO

Prefeito Municipal de Marabá